



INTERNA

c o m u n i c a ç ã o

Como serão as mudanças quanto à Reforma Tributária, ano a ano?

A Reforma Tributária já é uma realidade no Brasil e a cada dia evidência alterações e impactos que devem ser considerados com urgência.

Mas a pergunta que vem à tona é: como ocorrerão essas mudanças e quando?

O professor de Direito e advogado tributarista, Thiago Glucksmann, explica que o primeiro ponto a se considerar é referente ao fato de que são duas transições: a primeira dos tributos e a, segunda, federativa.

Em linhas gerais, a “Transição de Tributos”, com duração de oito anos, começa em 2026 e termina em 2032, com a introdução gradual da CBS (Contribuição de Bens e Serviços) e IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) em substituição a cinco outros tributos: o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), PIS (Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) e ISS (Imposto sobre Serviços).

“Transição Federativa”

A “Transição Federativa” está prevista para acontecer a partir de 2029 até 2078, com o objetivo de estabelecer “uma suavização das repercussões” e manter os mesmos níveis de arrecadação dos três entes federativos e sua sustentabilidade fiscal.

Glucksmann afirma que “a situação impactará drasticamente o cenário público e privado, pois as mudanças na arrecadação devem repercutir sobre toda a sociedade, inclusive aos entes federativos”.

No que se refere às alterações de tributos, na opinião dele, é importante mencionar que o primeiro impacto já é visto em 2025, pois empresas do regime tributário denominado de “lucro presumido” e “lucro real” devem realizar as alterações em notas fiscais.

Se isso não ocorrer até 05/01/2026 será impossibilitada a emissão das notas, logo, não haverá faturamento.

Em 2026, os novos tributos CBS e IBS serão indicados em nota fiscal, mas sem impactos tributários. Já em 2027, apenas haverá o CBS, com a extinção das contribuições do PIS e Cofins.

No mesmo ano, o IS (Imposto Seletivo) ingressa em situações indicadas na legislação, principalmente para impactar o consumo de produtos nocivos à saúde e/ou meio ambiente.

Por fim, entre 2029 e 2032 gradualmente, o ICMS e o ISS são reduzidos para que ocorra o ingresso do IBS. “Situação que deve alterar toda a lógica de tributação sobre o consumo com impactos em todos os setores”, diz Glucksmann.

“O cenário é desafiador na economia, tributação e relações comerciais, logo, deve haver uma análise com cautela e a adoção de alterações e a consciência da Reforma Tributária para autuação das empresas e profissionais com técnica e assertividade”, garante o professor e advogado.

Sobre Thiago Glucksmann

- Advogado Tributarista, Professor e Palestrante; Mestrado em Direito Tributário na FGV Direito. Especialista em Direito Tributário e MBA/USP-FIPE em Economia de Empresas;
- Juiz Assessor na 23ª Turma do Tribunal de Ética da OAB/SP;
- Sócio da Glucksmann Associados

Contato Assessoria de Imprensa:
Cida Haddad (15) 99672-9003